

PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTAR Nº 71200003
PORTARIA GM/MS Nº 10.915, DE 17 DE ABRIL DE 2026

1) DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa			
CNPJ: 28.683.712.0001/71		CNES: 2280051	
ENDEREÇO: Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro			
CIDADE: Barra Mansa	UF: RJ	CEP: 27310-420	(DDD) TELEFONE: (24) 3325-8300
CONTA POUPANÇA: 708961303-9	BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 4264	OPERAÇÃO: 1388
NOME DO RESPONSÁVEL: Getúlio José Pereira		CPF: 712.626.957-91	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 52468276 CRM RJ		CARGO: Provedor	
EMAIL: provedoria@scbm.org.br		(DDD) TELEFONE: (24) 3325-8301	

2) DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
APERFEIÇOAR A ASSISTÊNCIA PRESTADA AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLOS	INÍCIO: 24h APÓS REPASSE FINANCEIRO	PREVISÃO DE TÉRMINO: 3 MESES APÓS INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

UF RJ



PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTAR Nº 71200003
PORTARIA GM/MS Nº 10.915, DE 17 DE ABRIL DE 2026

3) JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente proposta de destinação de recursos por meio de emenda parlamentar de bancada, no valor de R\$ 1.000.000,00, está fundamentada na Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, e tem como finalidade o fortalecimento do custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), com impacto direto na qualificação da assistência oncológica e na implementação de práticas assistenciais baseadas em evidências, com foco na integralidade do cuidado e na melhoria dos desfechos clínicos. Nos termos do Art. 6º, inciso II, da referida Portaria, os recursos poderão ser destinados a entidades sem fins lucrativos que complementem a oferta de ações e serviços públicos de saúde e que possuam instrumento formal de contratualização com o ente federativo responsável, condição plenamente atendida pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, CNES 2280051, entidade filantrópica integrante da rede SUS e referência regional na oferta de serviços de alta complexidade, incluindo assistência oncológica.

A proposta encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento do SUS, especialmente ao Plano Municipal de Saúde, estando diretamente vinculada à Diretriz nº 6: Organizar e qualificar a rede de Atenção em Saúde promovendo o acesso e melhoria da organização da assistência de Média e Alta Complexidade, bem como fortalecer a articulação com os demais níveis regionais, com definição de fluxos de forma a contribuir com a resolubilidade do atendimento de forma integral, e ao Objetivo Estratégico 6.1: Ampliar e qualificar a oferta de serviços de alta complexidade em Oncologia, Cardiologia, Nefrologia e Saúde Auditiva, garantindo sustentabilidade do custeio para manutenção da linha de cuidado integral, que estabelecem como prioridade a ampliação e qualificação da oferta de serviços de alta complexidade em oncologia, com garantia de sustentabilidade do custeio e organização da linha de cuidado integral.

A assistência oncológica caracteriza-se por elevada complexidade clínica e organizacional, exigindo atuação multiprofissional integrada, disponibilidade contínua de insumos e medicamentos de alto custo, suporte diagnóstico e terapêutico especializado, além de rigorosa coordenação entre as diferentes etapas do cuidado, desde o diagnóstico até o tratamento, seguimento e, quando indicado, cuidados paliativos. Trata-se de uma linha de cuidado longitudinal, que demanda organização estruturada dos processos assistenciais e aderência a protocolos clínicos consolidados. O cenário atual é marcado pelo aumento da incidência de neoplasias, maior complexidade dos casos atendidos e necessidade de ampliação do acesso oportuno ao tratamento, impondo desafios relacionados à qualidade dos desfechos clínicos, segurança do paciente, continuidade do cuidado e sustentabilidade financeira dos serviços, especialmente diante do subfinanciamento da Tabela SUS para procedimentos de alta complexidade. Nesse contexto, a implementação e o fortalecimento da Diretriz Nacional de Assistência Oncológica, associada ao Protocolo de Cuidados Paliativos conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP), constituem estratégias estruturantes para a qualificação da assistência, promovendo cuidado integral, humanizado e centrado no paciente. Esses protocolos estabelecem diretrizes para a padronização das condutas clínicas, organização do fluxo assistencial, segurança na administração de terapias, monitoramento de desfechos clínicos e adequada identificação e manejo de pacientes elegíveis para cuidados paliativos, assegurando não apenas a efetividade terapêutica, mas também a qualidade de vida, o controle de sintomas e o respeito às dimensões éticas do cuidado. A efetiva implementação desses protocolos está diretamente condicionada à disponibilidade de recursos de custeio, abrangendo a aquisição de medicamentos oncológicos e insumos estratégicos, suporte diagnóstico



e terapêutico, manutenção da estrutura assistencial, contratação de serviços especializados e suporte às equipes multiprofissionais envolvidas no cuidado.

Os recursos da emenda parlamentar serão, portanto, aplicados de forma a garantir a sustentação e qualificação da linha de cuidado oncológica, com impacto direto nos seguintes eixos assistenciais:

- melhoria dos desfechos clínicos em pacientes oncológicos não elegíveis para cuidados paliativos; redução de variações assistenciais por meio da padronização de condutas clínicas;
- fortalecimento da segurança do paciente no manejo terapêutico;
- ampliação da identificação precoce e adequada de pacientes elegíveis para cuidados paliativos;
- qualificação da assistência humanizada, com foco no controle de sintomas e qualidade de vida;
- melhoria da continuidade e coordenação do cuidado ao longo da linha assistencial.

A melhoria desses resultados está diretamente associada à qualificação dos processos assistenciais e à adequada estruturação do serviço, sendo o custeio elemento essencial para viabilizar a execução das ações propostas. Dessa forma, a aplicação dos recursos contribuirá para o fortalecimento da eficiência operacional do serviço de oncologia, melhoria da qualidade da assistência prestada e uso mais racional dos recursos disponíveis. Importante destacar que os recursos estão diretamente vinculados à implementação de protocolos assistenciais estruturados e ao monitoramento de indicadores estratégicos, não se caracterizando como custeio genérico, mas como financiamento direcionado à qualificação da assistência oncológica e à melhoria dos desfechos clínicos, em conformidade com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 8.283/2025.

Indicadores de Monitoramento:

- Taxa de mortalidade em pacientes oncológicos (excluídos os pacientes em cuidados paliativos)
- Percentual de pacientes elegíveis com registro formal de plano de cuidados paliativos

Parâmetros de Monitoramento e Avaliação:

A execução da proposta será acompanhada de forma contínua por meio de indicadores assistenciais, permitindo avaliar o impacto da implementação dos protocolos na qualidade da assistência, nos desfechos clínicos e na organização da linha de cuidado oncológica.

O monitoramento será realizado com base em séries históricas da unidade, análise comparativa de desempenho e definição de metas de melhoria progressiva, com rastreabilidade das informações em prontuário e sistemas institucionais.

Considerando as diretrizes operacionais do sistema InvestSUS, a presente proposta adota meta de natureza qualitativa, estando os parâmetros quantitativos de avaliação devidamente incorporados aos indicadores de monitoramento e à justificativa técnica, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 8.283/2025, especialmente no que se refere à possibilidade de pactuação de metas qualitativas para entidades filantrópicas, desde que acompanhadas de mecanismos de avaliação e mensuração de resultados



4) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
NATUREZA DA DESPESA	RESUMO	VALOR ESTIMADO
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	Os recursos alocados nesta categoria contemplam a aquisição de medicamentos oncológicos de uso contínuo e protocolos específicos, materiais hospitalares destinados ao manejo clínico do câncer, bem como gases medicinais aplicados em procedimentos assistenciais e suporte ventilatório. Incluem-se, ainda, insumos de uso rotineiro necessários à manutenção da assistência. Esses itens são fundamentais para assegurar a execução de exames diagnósticos, a viabilização de procedimentos terapêuticos e o adequado controle dos efeitos adversos decorrentes do tratamento oncológico, garantindo integralidade e segurança na linha de cuidado ao paciente.	RS 300.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Compreende despesas destinadas à contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços assistenciais, técnicos e operacionais voltados ao funcionamento do setor de oncologia. Inclui a contratação de serviços médicos especializados em oncologia, por meio de pessoas jurídicas, para atendimento direto aos pacientes, acompanhamento clínico, definição de condutas terapêuticas e suporte às equipes multiprofissionais, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada. Abrange, ainda, a contratação de serviços técnicos especializados relacionados ao cuidado oncológico, bem como serviços terceirizados de apoio operacional essenciais ao funcionamento da unidade, tais como higienização hospitalar em áreas críticas, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-assistenciais, conservação predial e manutenção de instalações críticas, incluindo sistemas elétricos e subestação de energia, fundamentais para assegurar a estabilidade e segurança das operações. Contempla também serviços de apoio logístico, incluindo transporte, disponibilização de veículos, movimentação de materiais e insumos, além de outras contratações de pessoas jurídicas necessárias à manutenção da eficiência, segurança e continuidade das atividades assistenciais e administrativas.	RS 700.000,00



PLANO DE TRABALHO
EMENDAS PARLAMENTAR Nº 71200003
PORTARIA GM/MS Nº 10.915, DE 17 DE ABRIL DE 2026

6) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada com periodicidade **trimestral**, contemplando tanto a comprovação financeira quanto a avaliação qualitativa dos resultados. Serão consideradas como metas qualitativas a implementação e manutenção dos protocolos de qualidade previamente estabelecidos, a performance dos indicadores de mensuração vinculados e a evolução percentual da adesão a esses parâmetros. Estima-se que aproximadamente 80% dos resultados propostos possam ser evidenciados ao final do período de três meses.

O processo de prestação de contas compreenderá a apresentação de relatórios assistenciais, planilhas estruturadas com o detalhamento das despesas liquidadas, documentos fiscais comprobatórios (notas fiscais), comprovantes de pagamento e demais registros necessários à rastreabilidade da execução.

Importa destacar que, nos casos em que os resultados pactuados não sejam integrais ou parcialmente atingidos em determinado período do contrato, a prestação de contas deverá obrigatoriamente incluir a análise técnica dos fatores que impactaram o desempenho, acompanhada de justificativas detalhadas. Além disso, deverá ser apresentado um plano de ação específico para a correção dos gaps identificados, contendo prazos, responsáveis e estratégias de mitigação, de modo a assegurar a retomada da trajetória de cumprimento das metas estabelecidas.

7) DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal, declaro, para fins de prova junto ao Município de Barra Mansa-RJ, para execução das dotações consignadas no Fundo Municipal de Saúde.

Peço o deferimento ao que ora é solicitado para fins de executar o Plano de Trabalho proposto.

Barra Mansa-RJ, 22 de maio de 2026

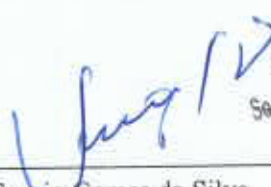


Getúlio José Pereira
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa

8) APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Plano aprovado conforme proposto. Tomem-se as providências legais para viabilizar a concessão do repasse mediante a assinatura do instrumento apresentado.

Barra Mansa-RJ, 22 de maio de 2026



Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 18370

Sérgio Gomes da Silva
Secretário de Saúde

